



**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE GUANHÃES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e da COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 11.350/2006, Lei nº 14.536/2023 e Lei Municipal 2.894/2019 e suas alterações, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado de Provas, para PROVIMENTO TEMPORÁRIO de vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS de acordo com as legislações pertinentes e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de Guanhães e no site oficial do município www.guanhaes.mg.gov.br cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
- 1.3. O Processo Seletivo Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Guanhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão de coordenação, realização e fiscalização do Processo Seletivo Público do Município, designada através da **Portaria Municipal nº 177 de 09 de maio de 2025**.
- 1.4. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital e quadro de reservas pelo prazo de validade do presente.
- 1.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Provas Objetivas.
- 1.7. Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO



2.1 – O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de Guanhanes, a contratação decorrente do presente processo seletivo terá duração pelo tempo em que a União mantiver o programa e transferir os recursos financeiros, conforme Lei Municipal nº 2.894/2019.

2.2 – Local de Trabalho: ESF do Município de Guanhanes, Distritos, Zona Rural do Município de Guanhanes – MG.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso na função é discriminada no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.
- 3.3.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, com autenticação.
- 3.4.** A Carga Horária de Trabalho exigida para as funções será conforme **Anexo I**.
- 3.5.** A remuneração inicial das funções encontra-se discriminada no **Anexo I**.
- 3.6.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício
- 3.7.** As atribuições gerais das funções constam do **Anexo II** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

4. DAS VAGAS

- 4.1.** Este Processo Seletivo oferta as vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 4.2.** A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade, sendo reservado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guanhanes o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
- 4.3.** Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 5.1.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido na função, se comprovar na data da assinatura do contrato:



- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data da assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função, nos termos do **Anexo I** deste Edital.
- h) Para os candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), os mesmos deverão residir na área de atuação conforme Lei Municipal 2.894/2019.

5.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados **no item 5.1** deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual for convocado.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

- 6.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do deposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 6.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 6.6.** O candidato poderá concorrer a 1 (uma) função do Processo Seletivo, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.
- 6.7.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha de inscrição, não serão aceitos:
 - a) Alteração na função / área de conhecimento indicada pelo candidato na Ficha de inscrição.
 - b) Transferências de inscrições.
 - c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.



7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição é por e-mail, presencial e gratuita.
- 7.2. O **Anexo VII** terá as informações necessárias para inscrição.
- 7.3. **As inscrições por E-MAIL** deverão ser feitas pelo endereço recepcaoadm@guanhaes.mg.gov.br, conforme as datas descritas no **Anexo VI** deste Edital. O candidato deverá enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, digitalizada em formato PDF, juntamente com os documentos descritos no **Anexo VII** deste Edital. O candidato receberá o comprovante da sua inscrição como resposta no e-mail.
- 7.4. **As inscrições efetuadas PRESENCIALMENTE** serão realizadas conforme as datas descritas no **Anexo VI** deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, 2º andar, Centro, Guanhaes/MG.
- 7.5. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer presencialmente na sede da Secretaria de Administração e RH para efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br ou no quadro de aviso do Departamento de Recursos Humanos.
 - b) O candidato deverá trazer os documentos descritos no **Anexo VII** deste Edital.
 - c) Preencher a ficha de inscrição, indicando a opção da função / área de conhecimento para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados preenchidos com sua respectiva assinatura e anexar a cópia do RG / identidade.
 - d) O candidato receberá o comprovante da sua inscrição.
- 7.5.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

8. DA INSCRIÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS

- 8.1. Para realizar sua inscrição, o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, além de se atentar para os critérios previstos neste Edital e cumpri-los, deverá atender às condições apresentadas nos itens que se seguem.
- 8.2. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir no município na área de abrangência da Unidade da ESF, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Municipal 2.894/2019.
- 8.3. Para se **inscrever** às vagas de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá entregar **no ato da inscrição o comprovante de residência demonstrando que**



reside em sua área de atuação no município.

- 8.4. Para comprovar local em que reside sendo inquilino (aluguel) a Lei nº 7.115/83 permite que a declaração de residência, assinada pelo proprietário ou pela imobiliária, seja utilizada como comprovante.
- 8.5. Para comprovar o local em que reside, no momento da **contratação**, o candidato deverá entregar fotocópia e apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água ou luz.
- 8.6. Após a homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, para as funções de ACS, deverão participar de **Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei nº Lei Municipal 2.894/2019.**
- 8.7. O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação e aprovação do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS).
- 8.8. A data, local de realização e carga horária do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) serão oficializados por meio de Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Guanhães e será divulgado no endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br.
- 8.9. **O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) será eliminado, não podendo manter a contratação.**
- 8.10. O Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

9. DA DATA E LOCALIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **13 de julho de 2025**, com duração total de 3 horas e será realizada no turno da manhã no Município de Guanhães.
- 9.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.4. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horários definidos que será divulgado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Humanos ou no site oficial www.guanhaes.mg.gov.br.
- 9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de



realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** O Processo Seletivo será constituído de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2.** A Prova Objetiva constará de um total **de 30 (trinta)** questões objetivas de múltipla escolha para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
- 10.3.** Cada questão da Prova Objetiva terá **4 (quatro) alternativas** de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas uma alternativa por questão.
- 10.4.** As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo IV** deste Edital.
- 10.5.** As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo V** deste Edital.
- 10.6.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos; sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada resposta correta da prova.
- 10.7.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova.
- 10.8.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos deste Edital.
- 10.9. Das condições de realização da Prova Objetiva:**
 - 10.9.1.** As provas serão aplicadas, na cidade de Guanhães no dia **13 de julho de 2025**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
 - 10.9.2.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
 - 10.9.3.** O portão abrirá 07:00 horas e fechará as 07:30.
 - 10.9.4.** O sinal sonoro para os candidatos acessarem a sala de provas será emitido 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão: 07:45, sendo que os candidatos terão 15 (quinze) minutos para acessarem a sala de provas, e esse tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha acessado ao prédio no horário limítrofe, aos avisos referentes aos procedimentos e abertura dos pacotes de prova e à sua distribuição.
 - 10.9.5.** A duração de realização das provas será de 3 (três) horas, tendo início as 08:00 horas e término as 11:00 horas.
 - 10.9.6.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.



- 10.9.7. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de 1 (uma) hora do início das provas.
- 10.9.8. Ao terminar a Prova Objetiva de múltipla escolha, o candidato entregará ao Fiscal o **Cartão de Respostas**, devidamente assinado no local apropriado.
- 10.9.9. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.
- 10.9.10. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Secretaria de Administração e RH.
- 10.9.11. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Secretaria de Administração.
- 10.9.12. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova para o início da sua realização, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 10.9.13. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, corretivos ou outro material distinto neste edital.
- 10.9.14. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.2.12 neste Edital.
- 10.9.15. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte, válidos.
- 10.9.16. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da Carteira Nacional de Habilitação por meio eletrônico (CNHeletrônica).
- 10.9.17. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 10.9.18. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, documentos ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- 10.9.19. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito neste Edital, não poderá fazer a prova.



- 10.9.20.** O candidato deverá assinar seu nome completo na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- 10.9.21.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.9.22.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão de Processo Seletivo.
- 10.9.23.** A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.9.24.** **Será proibido**, durante a realização das provas, fazer uso, mesmo que desligados; telefone celular, relógios, *pager*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 10.9.25.** Os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Guanhangs por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 10.9.26.** Durante o período de realização das provas, **não será permitida** qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 10.9.27.** Durante o período de realização das provas, **não será permitido o uso** de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- 10.9.28.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 10.9.29.** As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Secretaria de Administração durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.9.30.** Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.
- 10.9.31.** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.



10.9.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a)** Tratar com falta de educação os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b)** Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c)** Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d)** Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e)** Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- f)** Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Secretaria de Administração e RH, durante a realização das provas.
- g)** Não apresentar documento de identificação conforme especificado no Edital e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- h)** Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.

10.9.33. Caso ocorra alguma situação prevista neste Edital a Comissão do Processo Seletivo lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Secretaria de Administração e RH, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, no que lhe couber.

10.9.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

10.9.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.9.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

10.9.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

10.9.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem de uma resposta e as rasuradas.

10.9.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido



pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

10.9.40. Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br no dia 13 de julho de 2025 as 17:00 horas.

10.9.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 11.1.** Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.
- 11.2.** A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.
- 11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a)** Maior tempo de exercício da profissão;
 - b)** Maior idade.
- 11.5.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 11.6.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em uma única lista:
- 11.7.** O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 13:30 as 16:00 horas ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a)** Contra a nota (totalização de pontos) da Prova Objetiva.
 - b)** Contra a classificação preliminar no Processo Seletivo.
- 12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico administracaorh@guanhaes.mg.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Administração e RH, conforme discriminado no item



anterior, conforme o **Anexo VIII** para recurso.

12.3. Serão deferidos os recursos que:

- a)** Forem elaborados com argumentação lógica e consistente pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b)** Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c)** Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

12.4. Para a situação mencionada no item anterior deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a)** Não estiverem devidamente fundamentados.
- b)** Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c)** Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico;
- d)** Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br.

12.10. A decisão do recurso deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.12. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.13. Na ocorrência de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.14. Não haverá reapreciação de recursos.

12.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação



e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.16. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.16.1. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão no endereço eletrônico www.guanhaes.mg.gov.br. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.17. A Prefeitura Municipal de Guanhanes não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Guanhanes.

13.2. O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no quadro de avisos no Hall da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100 2º andar, Centro, Guanhanes/MG e no site oficial da prefeitura www.guanhaes.mg.gov.br.

14. EXAME MÉDICO

14.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guanhanes, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

14.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição.

15. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO – CONTRATAÇÃO

15.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação, conforme a Lei Municipal 2.894 de 17 de dezembro de 2023, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para se apresentar. Por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.



- 15.3.** Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.
- 15.4.** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 15.5.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- a) Original e cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
 - b) Original e cópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos; e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar acima de 07 anos;
 - c) Original e cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
 - d) Carteira Profissional (CTPS);
 - e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
 - f) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato se encontra **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo;
 - g) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
 - h) Original e cópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
 - i) Original e cópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
 - j) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
 - k) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
 - l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública;
 - m) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos
 - n) Comprovante de residência (água, luz, telefone, internet ou plano de saúde).
- o)** *O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde – ESF em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside, conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.*
- p)** Os candidatos ao cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde terão que apresentar comprovante de residência, na região para a qual se inscreveram.
- 15.6.** O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7.** Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.5 deste Edital.
- 15.8.** Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Guanhões no ato da assinatura do contrato temporário, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.



15.9. O candidato contratado deverá entrar em exercício na data de assinatura do contrato administrativo.

15.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de alteração da vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

16. DO CURSO UNTRDUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

16.1. Os contratados participaram de um curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a aprovação no curso ou participação com frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das aulas inabilitará o candidato e ensejará a consequente rescisão do contrato de trabalho.

16.2. O curso formação inicial de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS poderão ser ministrados nas modalidades PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL em cumprimento da Lei 11.350 (art. 6º e 7º) de 05 de janeiro de 2018 e suas alterações.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O(A) candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2. O(A) candidato(a) consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Guanhães tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.3. Além disso, a Prefeitura Municipal de Guanhães fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) candidato(a), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este(a), como: divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(a) candidato(a), e a Prefeitura Municipal de Guanhães.

17.4. A Prefeitura Municipal de Guanhães fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Guanhães exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.

18.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



serão feitas no site oficial do município e no quadro de avisos da Prefeitura de Guanhanes.

- 18.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 18.4.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da prefeitura www.guanhaes.mg.gov.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.
- 18.5.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.
- 18.6.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Guanhanes não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.
- 18.7.** Incorporar-se a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Guanhanes, www.guanhaes.mg.gov.br
- 18.8.** Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação no site e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 18.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.10.** A Prefeitura Municipal de Guanhanes não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 18.11.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 18.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 18.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
 - a)** Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
 - 18.14.** A Prefeitura Municipal de Guanhanes não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a)** Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.



- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

18.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guanhanes, no que a cada um couber.

18.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no site do Município de Guanhanes.

18.17. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Guanhanes procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 5 anos.

18.18. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro com informações sobre cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.

Anexo II – Quadro com as atribuições do cargo – ACS Agente Comunitário de Saúde e ACE Agente de Combate as Endemias.

Anexo III – Localidades Ou Bairros A Serem Atendidos Pela Unidade (Identificação Nominal Das Localidades).

Anexo IV – Quadro de provas.

Anexo V – Conteúdo programático da prova.

Anexo VI - Cronograma Processo Seletivo Simplificado.

Anexo VII – Quadro de Inscrição

Anexo VIII – Formulário para recurso.

Anexo IX – Ficha de inscrição.

Guanhanes, 16 de junho de 2025.

Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal

Maria das Neves de Souza Santos
Secretária de Administração e RH



ANEXO I

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E HABILITAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	HABILITAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF REGIONAL VII- A – NOSSA SENHORA APARECIDA	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF Regional VII -A – NOSSA SENHORA APARECIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRO I	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF CENTRO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –CENTRO II	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF CENTRO II
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO III	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF CENTRO III
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CORRENTINHO	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF CORRENTINHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VII – B – AGRODER	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF VII B – AGRODER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SANTA TEREZA	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF SANTA TEREZA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VERMELHO	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF VERMELHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF GAFURINA	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF GAFURINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



(TAQUARAL/FARIAS)				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SAPUCAIA	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF SAPUCAIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ALVORADA	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF ALVORADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PITO	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF PITO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NAÇÕES	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF NAÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BELA VISTA	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF BELA VISTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF AMAZONAS	CR	40 horas	R\$ 3.036,00	Curso de nível médio e residir na área de abrangência do ESF AMAZONAS

O candidato à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde – ESF em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside, conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.*

**CR- CADASTRO RESERVA*



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 1. da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 2. da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 3. da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 4. do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 5. da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 6. da pessoa em sofrimento psíquico;
7. da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 8. da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 9. dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 10. da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família,



desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, sendo consideradas atividades típicas, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;



- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- § 1º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação.
- I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a Saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.



ANEXO III

LOCALIDADES

ESF	BAIRRO	RUAS
AMAZONAS	Amazonas	➤ Av. Gov. Milton Campos (lado ímpar a partir nº3505) ➤ Av. Ciro Nunes ➤ Rua João Miranda ➤ Rua Esdras Coelho ➤ Rua Nelson Paes ➤ Rua Joaquim Caldeira ➤ Rua Afonso Gonçalves ➤ Rua Sebastião Soares ➤ Rua Fani Machado ➤ Rua Coronel Benjamim Leão ➤ Rua B ➤ Rua Alencar Prado ➤ Rua Jovino de Barros ➤ Rua Atramiro Santana ➤ Rua Cassimiro de Andrade ➤ Rua Debora Martins Lopes ➤ Rua Geraldo Bonifácio Dias ➤ Rua A ➤ Rua Garajau ➤ Rua Deraldo da Silva Neto ➤ Rua Elias de Sena ➤ Rua Antônio Pereira Rocha ➤ Rua Professor João Lopes ➤ Rua Xisto de Carvalho - Rua Olegário de Andrade
	Jardins I	➤ Rua Tulipas ➤ Rua dos Crisântemos ➤ Praça Amor Perfeito ➤ Rua das Azaleias ➤ Rua das Bromélias ➤ Rua dos Hibiscos ➤ Rua das Gardênias ➤ Rua das Begônias ➤ Rua das Hortências ➤ Rua das Violetas ➤ Rua das Camélias
BELA VISTA	Bela Vista	➤ Rua 01 ➤ Rua 02 ➤ Rua 03 ➤ Rua 04 ➤ Rua 05 ➤ Rua 06 ➤ Rua 07 ➤ Rua 08 ➤ Rua 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



		➤ Rua 10 ➤ Rua 11 ➤ Rua 13 ➤ Rua 15 ➤ Rua 17 ➤ Rua 18
	Br 120	➤ N° 84 a 1106
	Zona rural	➤ Chácara Pedro Braga ➤ Vale dos Jacarandás ➤ Cedro ➤ Sítio Toa à Toa ➤ Sítio Toca da Barata ➤ Granville
	Jardins I	➤ Rua das Camélias n° 567 e 510
	Jardins II	➤ Rua dos Lírios ➤ Rua das Carmélias ➤ Rua Onze ➤ Rua Treze ➤ Rua Dez ➤ Av. Vitória Régia ➤ Av. Vinte ➤ Av. Joel Gonçalves
SANTA TEREZA	Centro	➤ Av. Gov. Milton Campos ➤ Beco Maria Carolina ➤ Rua Afonso Augusto dos Santos
	Caminho Novo	➤ Rua 01 ➤ Rua 02 ➤ Rua 03 ➤ Rua 04 ➤ Rua 05 ➤ Rua 06 ➤ Rua 07 ➤ Rua 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



	Santa Tereza	➤ Beco José Bernardo da Fonseca ➤ Rua Alcindo Pereira ➤ Av. Jorge Teixeira ➤ Rua 01 ➤ Rua 02 ➤ Rua 03 ➤ Rua 04 ➤ Rua 05 ➤ Rua 06 ➤ Rua 07 ➤ Rua 08 ➤ Rua 09 ➤ Rua 10 ➤ Av. Sete de Setembro ➤ Av. 21 de Abril ➤ Rua 12 de Outubro ➤ Rua Buritis ➤ Rua B
	Zona Rural	➤ Fazenda Madeira ➤ Fazenda Candonga
	Vitalle	➤ Rua Topázio ➤ Rua Diamante
	João Niquinho	➤ Rua Um ➤ Rua Dois
	Nova Zelândia	➤ Avenida A ➤ Avenida B ➤ Avenida C ➤ Avenida D
REGIONAL VI - VERMELHO	BR 120	➤ Nº 1116 A 2098 ➤ Nº 2120 A 4926
	Zona Rural	➤ Fazenda Kalango ➤ Fazenda Bonfim ➤ Fazenda São Geraldo ➤ Fazenda São Sebastião ➤ Fazenda Três Irmãos ➤ Fazenda Penha ➤ Fazenda Água Branca ➤ Fazenda São José ➤ Córrego Quati ➤ Córrego Minhocas ➤ Maia Ponte de Tábua ➤ Fazenda Gordura ➤ Fazenda Jequitibá ➤ Perdeneira ➤ Serrinha ➤ Ponte Alta ➤ Barra Mansa ➤ Conquista ➤ Santa Rita dos Fernandes ➤ Pintos ➤ França ➤ Fazenda Moreira ➤ Fazenda Cedro



	João Miranda	➤ Rua Um ➤ Rua Dois ➤ Rua Três ➤ Rua Quatro ➤ Rua Cinco ➤ Av. Maria Antonieta de Moraes Miranda
	Canaã	➤ Rua Novo Horizonte ➤ Rua Um ➤ Rua Dez ➤ Rua Doze ➤ Rua Seis
	Buritis	➤ Av. Belo Horizonte ➤ Praça Rosiane Mara de Miranda Pimenta ➤ Praça Anne Kaeolinne Soares Macedo ➤ Rua São Paulo ➤ Rua Porto Alegre ➤ Rua Maceió ➤ Rua Salvador ➤ Rua Vitória ➤ Rua Curitiba ➤ Rua Belém ➤ Rua Terezina ➤ Rua Palmas ➤ Rua Florianópolis ➤ Rua Brasília ➤ Rua Fortaleza ➤ Rua Natal ➤ Rua São Luiz ➤ Rua João Pessoa ➤ Rua Cuiabá
GAFURINA	Zona Rural TAQUARAL	➤ Rua Natalício Ribeiro ➤ Rua Padre Correia ➤ Rua José Inês de Souza ➤ Rua Carranca ➤ Rua Jorge Honório ➤ Rua Linconh José Guimarães ➤ Córrego São Timóteo ➤ Córrego dos Monjolos ➤ Fazenda Oliveira ➤ Córrego Lajeado ➤ Córrego Bamburral ➤ Córrego Sape ➤ Córrego Campo Alegre ➤ Córrego Pereiras ➤ Córrego Carrancas ➤ Córrego Pinheiros ➤ Córrego Gambá ➤ Córrego Amorim ➤ Córrego Cachimbo ➤ Córrego Vargem Alegre ➤ Córrego Gafurina ➤ Córrego dos Maias ➤ Córrego Buenos Aires



		➤ Córrego Penhora ➤ Córrego Cabeceira de Farias
	Zona Rural FARIAS	➤ Farias: ➤ Rua Leonel Henrique ➤ Rua Principal ➤ Rua Maricota Pena ➤ Rua Sebastião de Carvalho ➤ Córrego pindaiba ➤ Córrego Brejaúba ➤ Córrego Bigua ➤ Córrego Santo Antônio ➤ Córrego Vinhático ➤ Córrego Escura ➤ Belo Monte ➤ Fazenda Gavião ➤ Fazenda Ipê ➤ Fazenda Silva ➤ Córrego dos Almeidas ➤ Fazenda Vargem Alegre ➤ Córrego Gaforina ➤ Córrego dos Maias
REGIONAL VIIA – NOSSA SENHORA APARECIDA	Nossa Senhora Aparecida	➤ Av. Milton Campos ➤ Rua Álvaro Candido de Souza ➤ Beco Álvaro Candido de Souza I ➤ Beco Álvaro Candido de Souza II ➤ Beco Pedro Ribeiro dos Reis ➤ Beco São Sebastião Ambrósio ➤ Av. Antônio Rosa Lima ➤ Rua João Alvarenga Bretas ➤ Rua Emilio Dimas ➤ Rua João Ferreira da Silva
	Zona Rural	➤ Jacutinga ➤ Miséria ➤ Fazenda São Pedro ➤ Corrente de Canoa ➤ Prata ➤ Fazenda Água Limpa ➤ Fazenda Limeira ➤ Córrego do Venâncio ➤ Lagoa Grande ➤ Coqueiros ➤ Pedreira ➤ Jabuticabeira ➤ Córrego do Onça ➤ Lagoa Paulino ➤ Fazenda Mumbuca ➤ Fazenda Borges do Trigo ➤ Campo de Aviação ➤ Fazenda Pereira ➤ Taubaté ➤ Cachoeira Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



		➤ Sítio Racha Pau ➤ Fazenda Ramos
	Bairro Ipês	➤ Rua Dr. Antônio Rosa ➤ Rua 01 ➤ Rua 02 ➤ Rua 03 ➤ Rua 04 ➤ Rua 05 ➤ Rua 06 ➤ Rua 07
	Floresta Ville	➤ Av. Rosa Lima ➤ Rua 2 ➤ Rua 3 ➤ Rua 4 ➤ Rua 5 ➤ Rua 6 ➤ Rua 7 ➤ Rua 8 ➤ Rua 9 ➤ Rua 10 ➤ Rua 11
	Residencial Solares	➤ Rua 01 ➤ Rua 02 ➤ Rua 03 ➤ Rua 04 ➤ Rua 05 ➤ Rua 06
REGIONAL VIIB - AGRODER	Almas	➤ Rua Pio Ferreira ➤ Trav. Sebastião Modesto da Rocha ➤ Beco Odon Nunes Coelho ➤ Beco Teófilo L. Ferreira ➤ Beco Geraldo Sabino ➤ Trav. Serafim Pereira da Silva ➤ Trav. Turmalina ➤ Beco Antônio Alves Maciel ➤ Rua Pio Ferreira nº 1119 a 17279



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



	Nova União	➤ Rua Joaquim Caldeira Lott ➤ Rua Hermes Claudionor Nunes 256 a 373 ➤ Beco das Hortência ➤ Rua Efigênia Madalena ➤ Rua Zulmira Pires Pereira da Silva ➤ Rua Valdelino Gonçalves ➤ Trav. Da Olaria ➤ Rua dos Tijoleiros ➤ Rua Laert Berto ➤ Rua Antônio Rodrigues Peixoto Filho ➤ Rua Tales de Carvalho ➤ Rua Elias de Sena ➤ Rua Silva Pereira Caldeira Rodrigues ➤ Rua Helena Rodrigues Rocha ➤ Rua Newton Barroso ➤ Rua Pedestre ➤ BR 259
	Madeira	➤ Rua Leoni Antônio de Araújo
	Zona Rural	➤ Maia dos Buracos ➤ Córrego do Engenho ➤ Lajeado ➤ Fazenda da Grama ➤ Retiro dos Crioulos ➤ Contendas ➤ Santa Cruz
CENTRO I	Colina Verde I	➤ Primavera, ➤ Palmeiras ➤ Camélias ➤ Flores ➤ Rosas ➤ Lírios ➤ Ipês
	Colina Verde II	➤ Hermógenes Correa, rua 15 ➤ Dr Francisco pimenta rosa, dez, ➤ Onze, (rua Doze, Silvestre Aquino quintão) ➤ Alto da colina ➤ Avenida: James Jacob de Queiroz ➤ Ruas Dois, ➤ Rua Três, ➤ Rua Quatro, ➤ Rua Cinco, ➤ Rua Seis, ➤ Rua Sete, ➤ Rua Oito, ➤ Rua Nove, ➤ Rua Dezoito



	Expansão	➤ Rua Wantuil Caldeira, ➤ Rua Antônio Davi, ➤ Rua 01 até 204, ➤ Beco Geraldo Borba Ávila ➤ Rua José Ventura
	Centro	➤ Ruas: Santa Efigênia até o n 725; ➤ Luiz Caturão ➤ Josefina Gomes ➤ Silvestre Lage. ➤ Rua Santa Efigênia a partir do 726, 646 A e B, 658 ➤ Rua Jair Padilha 50, 622 A e B, ➤ Rua A ➤ Ruas praça cônego Cesário, ➤ Travessa João Queiroz, ➤ Travessa barroso, ➤ Travessa Henrique Bastos, ➤ Travessa Efigênia Maria de Jesus, ➤ Benjamim Constant ➤ Rua Gabriel Lott até o número 675. ➤ Travessa José Leôncio, ➤ Rua Emilio Lott ➤ Rua João pereira neto, ➤ Rua Dayse Ferreira, ➤ Rua Sebastião Ribeiro de Carvalho
	Recanto da Serra	➤ Travessa Andradas ➤ Salvador Belizário ➤ José Belizário ➤ Praça Belizário
	Mangueiras	➤ Jandaia, ➤ Rua Paris, ➤ Rua redenção, ➤ Rua Nossa Senhora Aparecida, ➤ Rua tulipa, ➤ Rua panorâmica, ➤ Rua santos. ➤
	Nova expansão	➤ Rua: Um (a partir 205), ➤ Rua dois ➤ Rua: Assírio pereira ➤ Zona rural: Grota da Égua (uma parte)
	Horto	➤ Ruas Gameleiras, ➤ Rua Acácias, ➤ Rua Castanheiras, ➤ Avenida dos Ipês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



CENTRO II	Alvorada	➤ Travessa Maria Madalena de Jesus ➤ Travessa Augusta Alves ➤ Travessa Leonardo Bernardino dos Santos ➤ Rua Treze de maio ➤ Travessa Augusta Alves ➤ Rua Padre Café
	Centro	➤ Trav. Dr. Brito ➤ Rua Conego Davino ➤ Rua Amável Nunes ➤ Av Governador Milton Campos (Ponte do Rio Graipu até esquina com Amável Nunes) ➤ Rua Paulino Coelho ➤ Rua Benevides Queiroz ➤ Rua Dr. Lopes ➤ Rua Francisco Nunes ➤ Rua Dr. Odilon Behrens ➤ Trav. Pio Nunes ➤ Praça JK ➤ Av. Alberto Caldeira ➤ Rua Getúlio de Carvalho ➤ Rua Barão do Rio Branco ➤ Rua Monsenhor Pinheiro ➤ Rua Claudionor Nunes ➤ Trav. dos Leões ➤ Praça Neria Coelho Guimarães ➤ Trav. São Miguel ➤ Av Governador Milton Campos (Rua Amável Nunes até esquina da Rua Alcindo Pereira) ➤ Rua Lindolfo Coelho ➤ Rua Tenente Xavier ➤ Rua Lívia Moreira
	Cidade Nova	➤ Rua G ➤ Rua H ➤ Rua I ➤ Rua Jamil Safe
	Nunes Coelho	➤ Rua Hortência ➤ Rua Salomé ➤ Rua Zulmira Braga ➤ Rua Prof. Itala
CENTRO III	Bairro Almas	➤ Travessa José Maria Martins ➤ Rua Pio Ferreira ➤ Beco José Maria das Dores
	Novo Cruzeiro	➤ Rua Montes Claros ➤ Rua Uberlândia ➤ Rua Uberaba ➤ Rua Governador Valadares



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



		➤ Beco José Gonçalves Caldeira ➤ Rua José Araújo ➤ Rua Ipatinga ➤ Rua Juiz de Fora ➤ Rua Belo Horizonte ➤ Patos de minas ➤ Rua Três Pontas
	Boa esperança	➤ Rua safira ➤ Rua esmeralda ➤ Rua rubi
	Alto Cruzeiro	➤ Rua Fernando B. Coelho ➤ Rua do Cruzeiro ➤ Beco Benedito Afonso Miranda
	Guarani	➤ Rua Albino Gama ➤ Rua Maria da Conceição Pimentel
	Acrópole	➤ Rua Salatiel Nunes ➤ Rua José Pascoal ➤ Rua Jacó Lott ➤ Rua Valdomiro
NAÇÕES	Nações	➤ Rua Chile ➤ Venezuela ➤ Colômbia ➤ Panama ➤ Avenida Brasil ➤ Rua Peru ➤ Rua Tenente Horácio Soares ➤ Rua Paraguai ➤ Rua Equador ➤ Rua Bolívia ➤ Rua México ➤ Rua das Guianas
	Aod Pereira	➤ Av. Minas Gerais ➤ Alaíde Lote Caldeira ➤ Newton Barroso ➤ Praça Dom Antônio Felipe da Cunha ➤ Avenida Uruguai ➤ José Pimentel ➤ Jose Rosa Reis ➤ Gerson Ventura ➤ Maria Lucinda ➤
	Eliphas	➤ Rua Beira Rio ➤ Rua um ➤ Rua dois ➤ Rua três



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



		➤ Rua quatro ➤ Rua cinco ➤ Rua seis
	Village da estiva	➤ Rua M.
	Milô Vivente	➤ Gabiroba: rua 11
	Milo	➤ Djalma Prado ➤ Ari de Almeida ➤ Rua Vereador Augustinho Dias ➤ Beco Elídio Ferreira ➤ Rua quatro ou Silvio Catão ➤ Rua Vicente Sena
	Village	➤ Rua Durcelino Reis da Silva
	Novo Horizonte	➤ Rua oito ➤ Rua onze ➤ Rua nove
ALVORADA	Village	➤ Rua Joaquim Honório ➤ Rua Clarismundo ➤ Rua Abílio Pires ➤ Rua Maestro Nabuco ➤ Beco Geraldo Alves Pacheco ➤ Rua Jarbas Barroso ➤ Rua Igor Felipe Fernandes ➤ Rua João Ferreira Pimentel ➤ Rua Adelina Coelho Leão ➤ Rua José Maria de Castro ➤ Rua Joaquim Amaro Pimenta ➤ Rua Pedro Pires ➤ Rua Jarbas Barroso Carvalhais ➤ Rua Ramon Roulien de Queiroz ➤ Rua Francisco Afonso Almeida ➤ Rua Joaquim Borges ➤ Rua Padre Café ➤ Rua Pedro Pires de Oliveira
	Jardim América	➤ Rua Hercília Nardy Penna ➤ Rua Petrina Madalena Moreira ➤ Rua cinco ➤ Rua seis ➤ Rua sete ➤ Rua nove
		➤ Rua Mario André Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



	Alvorada	➤ Travessa Salvador Quirino ➤ Rua Igor Felipe Fernandes ➤ Rua José Cirilo Rocha ➤ Rua João Ferreira Pimentel ➤ Rua Francisco Afonso Almeida ➤ Rua Heitor Nunes Coelho ➤ Rua Joaquim augusto Silva ➤ Rua Augusta Alves ➤ Rua Leonardo Bernardino dos Santos ➤ Rua Igor Felipe Fernandes ➤ Travessa Joaquim Ferreira ➤ Travessa Demerval Nunes Coelho ➤ Travessa Efraim Ferreira Magalhães ➤ Rua Pedro Pires de Oliveira ➤ Rua Tenente Horácio Soares ➤ Rua Padre café
	Cidade Nova	➤ Rua Dr. Ramon Roullien Queiroz
SAPUCAIA	Área Urbana	➤ Rua São Geraldo ➤ Rua São Francisco ➤ Rua Santa Efigênia ➤ Rua Ourival Pinheiro ➤ Rua Padre David ➤ Rua Trajano Pinheiro ➤ Rua Sebastiana Bernardino Carmo ➤ Rua Joaquim Bernadinho ➤ Rua Matosinhos Matos ➤ Beco São José
	Área Rural	➤ Córrego São Francisco ➤ Córrego Sucavão ➤ Córrego Fartura ➤ Córrego Ipê ➤ Córrego Nicolau ➤ Córrego Conrrados ➤ Córrego das Flores ➤ Barra da Sargeira
PITO	Micro área 1	➤ Paulo Mariano da Silva ➤ Fabricio Gomes de Sá ➤ Zenilha Eufrásia ➤ Rua B ➤ Bruno Glória ➤ Rua Gabriel Lott ➤ Travessa Bruno Glória



		➤ Rua Maria do Carmo Soares Leão ➤ Rua Girassóis ➤ Fazendinha do Pito
	Micro área 2	➤ Rua Gabriel Lott ➤ Rua das Castanheiras ➤ Rua das Flores ➤ Rua das Palmeiras ➤ Rua das Mangueiras ➤ Rua dos Jatobás ➤ Rua Aquários ➤ Rua Paulo Mariano da Silva ➤ Rua Bruno Glória
	Micro área 3	➤ Rua das Flores ➤ Rua das Castanheiras ➤ Rua dos Girassóis ➤ Rua dos Jatobás ➤ Rua G ➤ Rua das Laranjeiras ➤ Rua Bruno Glória ➤ Rua Gabriel Lott
	Micro área 4	➤ Rua Gabriel Lott ➤ Rua Bruno Glória ➤ Beco 07 ➤ Beco Luís Guilherme da Silva ➤ Travessa Vicente de Paula ➤ Zona Rural (chácara Bom Sucesso e fazenda Bom Sucesso) ➤ Rua das Carmelita Angélica de Jesus
	Micro área 5	➤ Bom sucesso 1 ➤ Rua 7 ➤ Rua 8 ➤ Rua 9 ➤ Rua 10 ➤ Rua 11 ➤ Rua 12 ➤ Rua 14 ➤ Rua 15 ➤ Rua 16 ➤ Rua 17 ➤ Rua 04 ➤ Rua das Palmeiras ➤ Rua Bruno Glória
		➤ Cruzeiro do Aricanga ➤ Cachoeira dos Marquês ➤ Fazenda Lavras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



	Micro área 6	➤ Frigorífico Teófilo ➤ Frigorífico Bom sucesso ➤ Córrego França ➤ Fazenda boa vista ➤ Sítio Bom sucesso
	Micro área 7	➤ Barreira de baixo ➤ Barreira de cima ➤ Córrego Valadão ➤ Candonga ➤ Sítio bom sucesso ➤ Mata do Guarujau ➤ Estrada barreira
	Micro área 8	➤ Bruno Glória ➤ Bom Sucesso 1 ➤ Rua 01 ➤ Rua 02 ➤ Rua 04 ➤ Rua 05 ➤ Rua 06 ➤ Bom Sucesso 2
CORRENTINHO	Micro área 1	➤ Rua Nathanael da Silva Neto ➤ Rua Alto da Saudade ➤ Rua Benalem Soalheiro ➤ Rua Eurides Coelho Medina ➤ Rua José Pena Miranda
	Micro área 2	➤ Rua Antônio Medina Júnior ➤ Rua Eurides Coelho Medina ➤ Rua Miguel Leandro ➤ Rua Joaquim Pimenta Leite ➤ Fazenda Barro Branco ➤ Rua Raquel Maurício
	Micro área 3	➤ Rua Miguel Leandro ➤ Rua Joaquim Pimenta Leite ➤ Fazenda Barro Branco ➤ Rua Raquel Maurício
	Micro área 4	➤ Córrego da Tabua ➤ Córrego Fazenda Barulho ➤ Córrego Fazenda Cachoeira ➤ Córrego Fazenda Esperança ➤ Córrego Chavante ➤ Córrego Nossa Senhora de Fátima ➤ Córrego Fazenda Bonfim ➤ Rua Beco Luiz Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



		➤ Rua Nossa Senhora de Fátima ➤ Córrego de Baixo ➤ Córrego do Condado ➤ Córrego do Volante ➤ Córrego Quintiliano
	Micro área 5	➤ Córrego dos Egídios ➤ Córrego da Matinha ➤ Córrego Corrente Canoa ➤ Córrego dos Brisas ➤ Córrego do Chaves ➤ Córrego Fazenda do Bonfim ➤ Córrego Fazenda Esperança ➤ Córrego Fazenda Recreio ➤ Rua Benedito 7 de abril ➤ Rua São Benedito ➤ Rua Nathanael da Silva Neto



ANEXO IV

QUADRO DE PROVAS

Conteúdo	Nº de questões	Peso de cada questão	Total de pontos por disciplina
Língua Portuguesa	10	2	20
Saúde Pública (SUS)	15	2	30
Legislação Municipal	05	2	10
TOTAL	30	2	60



ANEXO V

CONTEÚDO DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS DOIS CARGOS

PROGRAMA

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipos e gêneros textuais.
3. Coerência e coesão textual.
4. Texto e discurso.
5. Variedades linguísticas: linguagem informal X linguagem formal
6. Significação de palavras.
7. Sinonímia, antonímia, polissemia e ambiguidade.
8. Emprego dos sinais de pontuação e seus efeitos de sentido.
9. Morfologia: emprego, formação e classificação das palavras.
10. Concordância verbal e concordância nominal.
10. Regência verbal e regência nominal.
11. Sintaxe: estrutura da oração e do período composto.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, Irandé. **Análise de textos**: fundamentos e práticas. São Paulo: Parábola, 2013. BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37 Ed. Rio de Janeiro: Lucena, 2004.

CASTILHO, Ataliba T. de & ELIAS, Vanda Maria. **Pequena gramática do português brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2015

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001

Dicionário Caldas Aulete, versão digital. Disponível em <http://aulete.com.br/>.

ILARI, Rodolfo. **Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras**. São Paulo: Contexto, 2002

KOCH, Ingedore Villaça & ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006 NEVES, Maria Helena Moura. **A gramática do português revelada em textos**. São Paulo: Unesp, 2018

Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

SAÚDE PÚBLICA - SUS

Referências bibliográficas recomendadas e Conteúdo Programático:



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 7) Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 10) Noções de Vigilância à Saúde; 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; 12) Participação Social; 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde. 14) Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA OS DOIS CARGOS

PROGRAMA

Lei Municipal 2.894 de 17 de dezembro de 2019

Disponível no site da Câmara Municipal

https://sapl.guanhaes.mg.leg.br/norma/pesquisar?tipo=1&numero=2894&ano=2019&data_0=&data_1=&data_publicacao_0=&data_publicacao_1=&ementa=&assuntos=&data_vigencia_0=&data_vigencia_1=&orgao=&o=&indexacao=&autorianorma_autor=&autorianorma_primeiro_autor=unknown&autorianorma_autor_tipo=&autorianorma_autor_parlamentar_set_filiacao_partido=&salvar=Pesquisar



ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16 de junho de 2025	17:00	Publicação do Edital.	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site OFICIAL da prefeitura.
17 de junho a 30 de junho de 2025	13:30 às 16:00	Inscrições presenciais.	Secretaria de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Guanhanes, Praça Néria Coelho Guimarães, 100, centro.
	E-mail	Inscrições por e-mail.	recepcaoadm@guanhanes.mg.gov.br
01 de julho de 2025	17:00	Publicação da Lista das inscrições.	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site da prefeitura.
02 de julho de 2025	17:00h	Publicação do local da realização das provas.	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site oficial do Município.
13 de julho de 2025	08:00 às 11:00	Aplicação das provas.	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site oficial do Município.
13 julho de 2025	17:00	Publicação do Gabarito.	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site oficial do Município.
14 de julho de 2025	13:30 às 16:00	Interposição de Recurso sobre o Gabarito.	Secretaria de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Guanhanes, Praça Néria Coelho Guimarães, 100, centro.
15 de julho de 2025	17:00	Publicação do resultado do Recurso sobre o Gabarito.	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site oficial do Município.
16 de julho de 2025	17:00	Publicação do Resultado Parcial.	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site oficial do Município.
17 e 18 de julho de 2025	13:30 às 16:00	Interposição de Recurso sobre o Resultado Parcial.	Secretaria de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Guanhanes, Praça Néria Coelho Guimarães, 100, centro.
21 de julho de 2025	17:00	Publicação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site oficial do Município.
22 de julho de 2025	17:00	Homologação	Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de GUANHÃES e no site oficial do Município.



ANEXO VII

QUADRO DE INSCRIÇÃO

Para a inscrição de ACS Agente Comunitário de Saúde é necessário o comprovante de residência. Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência:

- Contas de serviços públicos (água, luz, gás, telefone, internet).
- Boletos de mensalidades (escola, plano de saúde, condomínio).
- Contratos de aluguel com firma reconhecida.
- Declarações de proprietários com firma reconhecida.
- Residência em nome do cônjuge ou dos pais, trazer certidão de casamento ou comprovante de filiação.

Para os ACS Agente Comunitário de Saúde e ACE Agente de Combates às Endemias, serão necessários os seguintes documentos:

- a) Cédula original de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência.





ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 01/2025

Cargo:	
Nome	
CPF	
Data de Nasc.	
Endereço	
Bairro/Cidade	
Telefone	
Celular	
E-mail	
Portador de deficiência	() sim – qual? () não

Declaro atender às condições exigidas para inscrever-me e submeter-me às normas expressas no Edital 01/2025.

Declaro ainda para os devidos fins que as informações acima descritas, são verdadeiras e estão corretas.

Guanhanes, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo:	
Nome:	
Portador de deficiência. () sim – qual? () não	
Assinatura do servidor:	Data: